LEI MUNICIPAL Nº. 1.322/2016

De 08 de dezembro de 2016

"Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº. 567/92, acrescenta parágrafo único e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº. 567/92 e acrescenta o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 7º*** *- O produto da venda dos imóveis do Município será destinado como fundo de reserva para construção de casas próprias ou para realização de melhorias habitacionais em benefício de famílias comprovadamente carentes deste Município.*
>
> ***Parágrafo Único****. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do Fundo de Reserva para Construção para pagamento de salários e 13º salário no exercício de 2016. Em caso de futura utilização deste fundo, fica condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Itapetinga, Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2016.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal